

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro. Porto Ferreira— SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225 CNPJ: 14.239.170/0001-38



Relatório de Fiscalização Eventual

RFE/039/2024 Processo 047/2024

Fiscalização dos Equipamentos Obrigatórios e Manutenção dos Ônibus



Julho/2024



Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.

Porto Ferreira— SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38



Índice

1. IDENTIFICAÇÃO DA ARMPF	3
2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	3
3. Características da fiscalização	4
4. INTRODUÇÃO	5
5. OBJETIVO	5
6. METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO	6
6.1. FISCALIZAÇÃO IN LOCO	7
7. RELATÓRIO	9
8. Constatações de não conformidades (nc)	10
9 CONCLUSÃO	11



Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro. Porto Ferreira— SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225 CNPJ: 14.239.170/0001-38



1. IDENTIFICAÇÃO DA ARMPF

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – ARMPF

CNPJ: 14.239.170/0001-38

Endereço: Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro, Porto Ferreira - SP

CEP: 13.660-017

Telefone: (19) 3585-7225

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

TRANSPORTO TRANSPORTES COLETIVOS PORTO FERREIRA LTDA

C.N.P.J. 57.437.279/0001-94

Endereço: Rua Júlio de Oliveira Dorta, 2270 - Centro Empresarial Ferreirense

CEP: 13.660-000

Telefone: (19) 3581-3569



Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



3. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo de Fiscalização:		Fiscalização Eventual			
Nº Processo de Fiscalização:		047/2024			
Objeto:		Ônibus			
Termo de		Ônibus:			
Vistoria Nº		Onibus:			
060/2024	111				
Comunicação da	cação da Fiscalização:				
Data da Fiscaliza	zação: 17/07/2024				
Legislação / Normatização:		Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998			
		Resolução CONTRAN nº 445, DE			
		25/06/2013			
		Decreto nº 36, de 29/04/2016			
		Contrato de concessão 044/2000			
Equipe Técnica da ARMPF:					
Arlei Flausino Aureliano – Fiscal					



Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro. Porto Ferreira— SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225 CNPJ: 14.239.170/0001-38



4. INTRODUÇÃO

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira – ARMPF foi criada pela Lei Complementar nº 101 de 19/11/2010 e iniciou suas atividades

em 03/10/2011 conforme Decreto 154/2011.

A ARMPF tem por finalidade regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos

delegados, permitidos, concedidos, autorizados, ou operados diretamente pelo poder

público municipal, assim como a ele delegados por outros entes federativos ou

consorciais, sob qualquer forma.

Conforme Contrato de Concessão 044/2000 e seus aditamentos, a exploração dos

serviços de transporte coletivos no Município de Porto Ferreira cabe à TRANSPORTO

TRANSPORTES COLETIVOS PORTO FERREIRA LTDA.

No exercício de suas atribuições legais de fiscalização, cabe à ARMPF garantir o

cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público, de forma que os

serviços sejam prestados, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade,

eficiência, segurança e atualidade.

5. OBJETIVO

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados da fiscalização eventual

realizada pela ARMPF no ônibus 111. Foram verificados itens de segurança e

manutenção, constantes nas Resoluções Contran 14 e 445, no decreto 36/2016 e no

5



Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro. Porto Ferreira— SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225 CNPJ: 14.239.170/0001-38



contrato de concessão 044/2000.

6. METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO

Em 17 de julho de 2024 foi realizada vistoria no ônibus 111, no ponto de integração, localizado na praça Cornélio de Procópio.

As informações foram obtidas através de fiscalização in loco, com o acompanhamento de preposta da concessionária.

A análise foi realizada com base nos termos de vistoria e demais informações de posse da ARMPF.



Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro. Porto Ferreira— SP — CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225 CNPJ: 14.239.170/0001-38



6.1. FISCALIZAÇÃO IN LOCO
Para-choques, dianteiro e traseiro:
Conformes
Letreiro adequado: Sim
Limpador de para-brisa adequado: Não
Lavador de para-brisa adequado: Não
Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela:
Conforme
Luzes de posição dianteiros de cor branca ou amarela: Conforme
Lanternas de posição traseiras de cor vermelha:
Conforme
Lanternas de freio de cor vermelha: Conforme
Lanternas indicadoras de direção dianteiras de cor âmbar:
Conforme
Lanternas indicadoras de direção traseiras de cor âmbar ou vermelha: Conforme
Lanterna de marcha à ré, de cor branca:
Conforme

Retro-refletores (catadióptrico) traseiro, de cor vermelha:

Conforme

7



Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro. Porto Ferreira— SP — CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225 CNPJ: 14.239.170/0001-38

Lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca:



Conforme
Velocímetro:
Conforme
Buzina:
Conforme
Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança:
Conforme
Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, nos veículos de transporte e condução de escolares, nos de transporte de passageiros com mais de dez lugares e nos de carga com capacidade máxima de tração superior a 19t: Conforme
Espelhos retrovisores, interno e externo adequado: Sim
Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor:
Conforme
Limpeza interna adequada:
Sim
Elevador operante:
Sim
Assentos adequados:
Sim
Balaústre adequado:
Sim



Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro. Porto Ferreira— SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225 CNPJ: 14.239.170/0001-38



_			
Co	lunas	adedi	uadas:

Sim

Escotilha de ventilação:

Conforme

Sinalização sonora e visual de parada:

Conforme

Extintor de incêndio adequado:

Sim

Porta dianteira adequada:

Sim

Porta traseira adequada:

Sim

7. RELATÓRIO

Conforme Termo de Vistoria de Fiscalização Eventual nº 060/2024, verifica-se que as condições dos itens de sinalização e de limpeza do ônibus número 111, de maneira geral, estão satisfatórias.

Os itens de sinalização encontram-se funcionando e com suas características condizentes com as especificações da Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998 e listadas no item 6.1 Fiscalização In Loco deste relatório.

Os pneus encontram se adequados, sendo que, os pneus traseiros são recapados, procedimento este aceito segundo a Resolução CONTRAN Nº 445 DE 25/06/2013 Art. 6°.

O elevador de acesso à pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade



Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro. Porto Ferreira— SP — CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225 CNPJ: 14.239.170/0001-38



reduzida, encontra-se operante.

As escotilhas de ventilação se encontram adequadas.

As estruturas dos assentos estão em boas condições. Não há bancos soltos, quebrados ou rasgados.

Extintor de incêndio presente no veículo, encontra-se carregado e dentro do prazo de validade.

As portas dianteira e traseira encontram-se operante.

O Balaústre e o pega-mão estão condizentes com suas características e bem afixados.

Constatou-se que o limpador e o lavador de para-brisa encontram-se inadequados

O layout do veículo ainda é o antigo.

8. CONSTATAÇÕES DE NÃO CONFORMIDADES (NC)

Ônibus	n° nc	Descrição	Referência Legal	Prazo para adequação
111	1	±	Contrato de concessão 044/2000 e Decreto n° 36/2016	07 (sete) dias
	2	± ±	Contrato de concessão 044/2000 e Decreto n° 36/2016	07 (sete) dias

Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro. Porto Ferreira— SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225 CNPJ: 14.239.170/0001-38 OF OF ACTUAL PROPERTY AND ACTUAL PROPERTY AND

Diante da constatação de Não Conformidades (NCs), a Concessionária Transporto

Transportes Coletivos foi notificada, através do Termo de Notificação nº 026/2024, a

realizar os reparos necessários para a adequação das NCs listadas anteriormente.

Conforme apurado nos autos do processo fiscalizatório nº 047/2024, a

Concessionária comprovou a adequação da Não Conformidade (NC) apontada no Termo

de Notificação nº 026/2024.

9. CONCLUSÃO

Concluímos que a concessionária, Transporto Transportes Coletivos, realizou a

adequação das Não Conformidades, apontadas no Termo de Notificação nº 026/2024.

Atendendo assim, as condições mínimas de manutenção, dos itens descritos na

Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998, Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013,

Decreto nº 36, de 29/04/2016 e Contrato de Concessão 044/2000, no veículo 111,

averiguados nesta fiscalização.

Porto Ferreira, 30 de julho de 2024.

Wendel Ederson Marcelino Cremonezi – Analista Regulador

11